



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I N.º 468.

Dispõe sobre empréstimo para pavimentação asfáltica, até o montante de cr\$ 138.500,00, a ser contraído com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO / S/A.

JOSE GANEO FILHO, Prefeito Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de cr\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos cruzeiros), destinado à pavimentação asfáltica de ruas da cidade.

Artigo 2º) A prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º) Ficam aprovados as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a. O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price.

b. Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c. Correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pelo Salário Mínimo Habitacional.

d. O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial, a lei nº 456, de 10 de junho de 1976.

Santa Cruz da Conceição, 13 de outubro de 1976.

Jose Ganéo Filho

José Ganéo Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura

na data supra

Waldemar de Carvalho
Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura